



LEI Nº 1.206/02

Institui tarifa social sobre serviço de água e esgoto prestado pelo SAAE e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Morada Nova,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica instituído tarifa social, a ser utilizada pela Autarquia municipal prestadora dos serviços de água e esgoto sanitário, para famílias alcançadas pelo Projeto de Desenvolvimento Urbano e Gestão de Recursos Hídricos – PROURB-CE, especificamente para as 365 unidades habitacionais partes do Programa localizadas no Bairro Divino Espírito Santo, sede urbana, deste município.

Parágrafo único – o valor da tarifa social para o serviço de água será de 40% (quarenta por cento) da tarifa residencial do consumidor alcançado pelo Programa, incluídos no Cadastro de Usuários do SAAE, adicionando-se 50% (cinquenta por cento) deste valor para o serviço de esgoto da mesma unidade familiar.

Art. 2º - Autoriza ao SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO parcelar em até 60 (sessenta) meses os débitos atuais existentes, contados a partir da publicação desta lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Morada Nova, 04 de Dezembro de 2002.

ADLER PRIMEIRO DAMASCENO GIRÃO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
Av. Manoel Castro, 726 - CEP 62940-000 - Morada Nova-CE - Telefax: (0xx88) 422.1363 / 422.2481
CNPJ 07.782.840/0001-00 - CGF 06.920.171-4